



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

DECRETO Nº 04/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 24/09/2018

Assinatura responsável pela publicação

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA OS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILDO AGOSTINHO PELISSER, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno, e

Considerando o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018,

Considerando a necessidade de ato normativo para a adoção dos valores atualizados dos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotados para os processos do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul os critérios e valores licitatórios estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que obedecerá as seguintes limitações:

- I - para obras e serviços de engenharia:
 - a) na modalidade convite: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
 - a) na modalidade convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços: até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência: acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para as aquisições diretas (compras de materiais e serviços) nos seguintes termos:

I – para aquisições e contratação com valores de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor; sem necessidade de 03 (três orçamentos);

II – para aquisições e contratações com valores entre R\$ 4.000,01 (quatro mil e um centavo de real) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos, que deverão ser anexados ao Empenho;

III – para aquisições de Valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, RS, 24 DE SETEMBRO DE 2018.


Nildo Agostinho Pelisser
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO EXPEDITO DO SUL - RS

NILDO AGOSTINHOPELISSER
PRESIDENTE DA CÂMARA.